

PLANO BD







1. SOBRE O PLANO DE BENEFÍCIOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso IV.

A presente Política de Investimentos considera a modalidade do plano debenefícios, suas especificidades, as necessidades de liquidez e demais características sintetizadas a seguir. Desse modo, a construção da carteira visa compatibilizar a alocação em ativos com fluxos de pagamento compatíveis comprazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.

Plano de benefícios			
Nome	Plano Complementar de BenefíciosPrevidenciais (Plano BD)		
Modalidade	Benefício Definido (BD)		
Meta ou índice de referência	INPC + 5,00% a.a.		
CNPB	1993.0004-29		
CNPJ do Plano	48.306.818/0001-63		

2. PRINCIPAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Com o objetivo de otimizar a situação de solvência utilizamos o estudo de casamento de fluxo de caixa, a fim de determinar a alocação em títulos de rendafixa mantidos até o vencimento, necessária para fazer frente aos pagamentos debenefício ano a ano.

Realizamos um estudo de fronteira eficiente, mantendo a alocação de títulos derenda fixa até o vencimento, sugerida pelo estudo de casamento de fluxo de caixa, para avaliar a alocação mais adequada nos outros segmentos de aplicação.

Por fim, efetuamos um estudo de ALM – *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos) estocástico comparativo, considerando ascarteiras eficientes geradas, no intuito de comparar os resultados da carteira doplano com outras carteiras que pareçam ser mais eficientes.

Para o Plano BD, tendo em vista sua particularidade, foi assumido que os reinvestimentos serão realizados em fundos classificados no segmento de rendafixa.

3. PASSIVO ATUARIAL

Com base nas características do plano, a Fundação realizou o estudo de macroalocação, visando à manutenção de uma carteira que proporcione retornos compatíveis com a meta atuarial e simultaneamente minimize a probabilidade de deficit atuarial.

classes

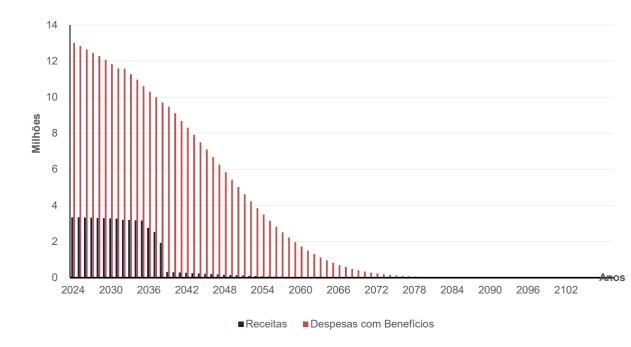
Para tanto, considerou as de ativos elegíveis, bem como dados adicionais de liquidez, risco de mercado, risco de crédito e horizonte de investimentos. Não obstante, foram respeitados os limites de cada classe de ativos, dadas as restrições legais e demais parâmetros considerados no modelo.

Concluindo, definiu-se a carteira de investimentos mais adequada ao passivo do plano, mitigando-se o risco de descasamento de fluxos entre ativos e passivos, cujos referenciais de prazo médio dos fluxos do ativo e passivo, bem como a taxa atuarial/meta, foram:

Referenciais do plano de benefícios		
Duration do passivo 10,77 anos		
Duration do ativo	7,04 anos	
Taxa atuarial/taxa de referência INPC + 5,00% a.a.		

O gráfico a seguir a distribuição dos fluxos líquidos (benefícios pagos – contribuições) simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo:

representa



A proposta de alocação apresentada nesta Política de Investimentos foi baseadano estudo de ALM.

4. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso I; e Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19.

A alocação dos recursos permanentemente respeitará os limites fixados nesta Política de Investimentos.

A definição dos parâmetros inferiores e superiores para cada limite de alocação visa dar flexibilidade para a realização de investimentos táticos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS					
LIMITES E	LIMITES E ALVOS POR SEGMENTO DE APLICAÇÃO				
	Limite	Alocação	Limites		
Segmento	legal	objetivo	Inferior Superior		

Renda Fixa	100%	93,48%	63%	100%
Renda Variável	70%	0,85%	0%	20%
Estruturado	20%	3,52%	0%	20%
Imobiliário	20%	0,69%	0%	20%
Operações com Participantes	15%	1,10%	0%	15%
Exterior	10%	0,36%	0%	10%

5. RENTABILIDADE E BENCHMARKS

Legislação de referência: Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Incisos II e III.

A rentabilidade auferida pelo plano e em cada segmento de aplicação nos últimos cinco exercícios, de forma acumulada e por exercício, encontra-seregistrada na tabela a seguir:

RENTABILIDADE PASSADA – PLANO E SEGMENTOS DE ALOCAÇÃO						
Segmento	2020	2021	2022	2023	2024(*)	Acumulado
Plano	9,75%	12,21%	11,61%	12,52%	7,16%	65,73%
Renda fixa	10,10%	12,78%	13,14%	12,35%	7,57%	69,79%
Renda variável	7,54%	-11,61%	2,02%	23,62%	-17,20%	-0,74%
Estruturado	13,94%	9,72%	19,70%	2,51%	2,95%	57,92%
Imobiliário	-1,65%	-36,09%	9,91%	-2,24%	3,20%	-30,30%
Operações com participantes	-1,58%	50,61%	6,52%	31,47%	26,38%	162,35%
Exterior	-	12,11%	21,66%	14,91%	32,55%	107,74%

^{*}Rentabilidades auferidas até setembro/2024.

As metas de rentabilidade por plano e segmento de aplicação, bem como os correspondentes índices de referência (benchmarks), foram estabelecidas conforme tabela a seguir:

Segmento	Benchmark	Meta de rentabilidade	Retorno esperado 2025
Plano	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	9,38%
Renda fixa	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	9,38%

Renda variável	Ibovespa	Ibovespa	15,14%
Estruturado	CDI + 2% a.a.	CDI + 2% a.a.	13,48%
Imobiliário	IFIX	IFIX	10,30%
Operações com Participantes	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.	9,38%
Exterior	MSCI WORLD (BRL)	MSCI WORLD (BRL)	16,17%

Entende-se como benchmark para determinado segmento de aplicação o **índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, parahorizontes mensais ou anuais**, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos, objetivando uma rentabilidade que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

6. LIMITES

<u>Legislação de referência:</u> Resolução PREVIC nº 23/23, Art. 212, Inciso VII, alínea d.

Na aplicação dos recursos, o plano observará os limites consignados nas tabelasa seguir.

6.1. Limite de alocação por segmento

MODALIDADES DE INVESTIMENTO		TES
WODALIDADES DE INVESTIWENTO	LEGAL	PI*
Renda fixa	100%	100%
Títulos da dívida pública mobiliária federal interna		100%
ETF de renda fixa, composto de títulos da dívida pública mobiliária federal interna	100%	100%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias		80%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão de sociedade por ações de capital aberto, incluídas as companhias securitizadoras	80%	80%
ETF de renda fixa		80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais		0%

Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país		20%
Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras não bancárias e de cooperativas de crédito, bancárias ou não bancárias		20%
Debêntures emitidas por sociedade, por ações de capital fechado, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011	20%	20%
FIDC e FICFIDC		20%
CCB e CCCB		10%
CPR, CDCA, CRA e WA		10%
Renda variável	70%	20%
Segmento Especial de Listagem: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto admitidas à negociação em segmento especial que assegure práticas diferenciadas de governança	70%	20%
Segmento Não Especial: ações, bônus, recibos, certificados de depósito + ETF de sociedade de capital aberto	50%	20%
Brazilian Depositary Receipts – BDRs classificados como níveis II e III, BDR de ETF e ETF exterior	10%	10%
Certificados representativos de ouro físico no padrão negociado em bolsa de mercadorias e de futuros	3%	3%
Estruturado	20%	20%
FIP (cotas de fundos de investimento em participações)	15%	15%
FIM (cotas de fundos de investimento classificados como multimercado) e FICFIM (cotas de fundos de investimento em	15%	15%
cotas de fundos de investimento classificados como multimercado)		
FAMA (cotas de fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso")	15%	15%
COE (Certificados de Operações Estruturadas)	10%	5%
Imobiliário	20%	20%
FII (cotas de fundos de investimento imobiliário - FII) e FICFII (cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário)		20%
CRI (Certificados de Recebíveis Imobiliários)	20%	20%
CCI (Cédulas de Crédito Imobiliário)		20%
Estoque imobiliários		-
Operações com participantes	15%	15%

Empréstimos pessoais concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	150/	15%
Financiamentos imobiliários concedidos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos	15%	15%
Exterior	10%	10%
FI e FICFI classificados como "Renda Fixa – Dívida Externa"		10%
FI e FICFI com o sufixo "Investimento no Exterior"		10%
Brazilian Depositary Receipts – BDRs classificados como nível I e FIA - BDR nível I (cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I")	10%	10%
Outros ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, que não estejam previstos nos incisos anteriores		10%

^{*} Política de Investimentos

6.2. Alocação por emissor

Limites de alocação por emissor		ites
		PI*
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	10%	10%

^{*} Política de Investimentos

6.2.1. Limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador)

<u>Legislação de referência:</u> Resolução CMN nº 4.994/22, Art. 19, § 4º.

Na aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pela Faceb poderão ser realizadas operações, direta ou indiretamente, em ativos financeiros ligados à patrocinadora, fornecedores, clientes e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora, desde que observadas as condições especiais previstas no § 4º, art. 27, da Resolução CMN nº 4.994/22, referentes ao limite restritivo de alocação por emissor (caso de emissor-patrocinador).

A Fundação observará no ato de aquisição direta de ativos de emissão de patrocinador do plano o montante financeiro que pode ser operado, dentro do limite restritivode alocação por emissor (caso especial de emissor-patrocinador), conforme quadro a seguir:

Limites de alocação por emissor		ites
Limites de alocação por emissor	Legal I	
Patrocinador e demais empresas ligadas ao grupo econômico da patrocinadora	10%	10%

^{*} Política de Investimentos

6.3. Concentração por emissor

Limites de concentração por emissor	Limites	
	Legal	PI*
Instituições financeiras bancárias, não bancárias e cooperativas de crédito autorizadas pelo Bacen	25%	25%
FIDC e FIC-FIDC	25%	25%
ETF negociado em bolsa, referenciado em índices de renda fixa, renda variável ou exterior	25%	25%
FI classificado no segmento estruturado, FICFI classificado no segmento estruturado, FIP¹	25%	25%
FII e FIC-FII	25%	25%
Fls constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22; e	25%	25%
FIC-FIs constituídos no Brasil de que tratam os incisos III e IV do art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22		

Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário ²	25%	25%
Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso II do art. 26 da Resolução CMN nº 4.994/22	15%	15%
Do emissor listado na alínea "d" do inciso III, art. 21 da Resolução CMN nº 4.994/22	15%	15%
De uma mesma série de títulos ou valores mobiliários de renda fixa	25%	25%
De uma mesma classe de cotas FIDC.	25%	25%
Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta	25%	25%

^{*} Política de Investimentos

¹ Não se aplica o limite de 25% nos FIPs que invistam pelo menos 90% do PL em cotas de outros FIPs, desde que suas aplicações observem os limites do art. 28 da Resolução CMN nº 4.994/22.

² Emissões de certificados de recebíveis com a adoção de regime fiduciário: considera-se como emissor cada patrimônio separado constituído com a adoção do referido regime.